



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 18

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO Nº 18/2023			
Forma: Eletrônica		Data de abertura: 18/10/2023, às 10h Local: https://www.gov.br/compras/pt-br	
SEI 06568.2022-5	SRP Não	Exclusiva ME/EP Não	Reserva de quota ME/EP Não
Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de vigilância eletrônica contra intrusão, dos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.		Decreto 7.174 Não	Margem de preferência Não
Valor total (somados os 02 grupos) R\$ 2.024.630,10 (dois milhões, vinte e quatro mil seiscientos e trinta reais e dez centavos).		Vistoria Facultativa	Amostra/Demonstração Não
Tipo: Menor preço		Modo de Disputa Aberto e Fechado	
Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento, pregoeiro designado por meio da Portaria nº 483/2022.			
Documentação de habilitação (Veja Item 12 do Edital)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço www.comprasgovernamentais.jus.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes/licitacoes			

PREGÃO Nº 18/2023

SEI nº 06568.2022-5

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso torna público que, na data, horário e local indicados acima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral opta por realizar esta licitação tendo como fundamento a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1003, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade da antiga Lei de Licitações ([Lei 8.666, de 1993](#)) e da Lei do Pregão ([Lei 10.520, de 2002](#)).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de vigilância eletrônica contra intrusão, dos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme especificações, condições e quantitativo constantes no Termo de Referência anexo.

1.1.1. Os equipamentos devem ser **fornecidos em comodato pela Contratada**, incluindo todos os equipamentos de um sistema eletrônico com, no mínimo: central de alarmes com módulo GPRS e de linha telefônica para comunicação, sensor de presença, sensor de abertura, transmissor, sirenes, controle remoto, detector de fumaça, instalação com adequação necessária da infraestrutura, operação, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento do sistema, recursos de interligação entre o equipamento eletrônico e a Central de Monitoramento mantido na sede da Contratada, fornecimento de peças quando necessárias e treinamento de servidores efetivos e terceirizados da Contratante, nos locais definidos no Termo de Referência.

1.2. Exclusivamente no prédio Complexo Sede do TRE/MT, além dos equipamentos descritos no item anterior será necessária a Instalação de 433,43 metros de cerca elétrica nos muros e de 70,50 metros de barreira infravermelha.

1.3. Para fins de enquadramento no Comprasnet, temos os seguintes códigos:

- CATSERV: 14826** - Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança
- CATMAT: 604364** - Conjunto Alarme Contra Intrusão.

1.4. A licitação será dividida em **02 (dois) grupos/lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Ação Orçamentária: _____

PTRES: _____ - **Elemento de Despesa:** _____

2.2. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 2.024.630,10** (dois milhões, vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais e dez centavos), considerando o somatório dos dois grupos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- II. Cooperativas e Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. Empresário ou sociedade empresária que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **Esta exigência será estendida ao sócio majoritário da empresa interessada;**
- V. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juizes vinculados a este Tribunal;
- VI. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- VIII. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008;

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2. que a proposta foi elaborada de forma independente;;

4.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.7.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 4.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.
- 4.11. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.12. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. DA VISTORIA

5.9.1. Vistoria facultativa, conforme Termo de Referência.

5.9.2. Medida que se recomenda, tornando-se facultativa a realização de levantamento em campo onde os serviços serão executados.

5.9.2.1. As licitantes poderão vistoriar os cartórios eleitorais do interior do Estado onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, por meio dos telefones constantes do endereço <https://oficial.tre-mt.gov.br/infozonas-web/consultas/cartorios-centrais-e-postos-atendimento#loaded>, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade atendida.

5.9.2.2. Para vistoriar as dependências do Complexo Sede do TRE/MT o agendamento poderá ser feito pelo telefone (65) 3362.8173 até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

5.9.3. A empresa adjudicada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão, **considerando a faculdade de realizar a vistoria prévia**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar preenchidos os anexos III-A e VI-A.

6.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, manutenção, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, inclusive com deslocamento para instalação e configuração dos equipamentos. (TR item 8);

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3. No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. **Por se tratar de licitação não exclusiva** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO – O preço global não pode ser superior ao estimado pelo TRE-MT, com base nos arts. 40, inciso X, e 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3.8. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação (item 4 deste Edital), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10. Qualificação-Técnica:

9.10.1. **Registro** ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente;

9.10.2. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um **atestado ou certidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente; ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.10.2.1. Os atestados/certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.10.2.2. Não serão considerados atestado (s) ou declaração (ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

9.10.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.3. **Registro** do técnico ou engenheiro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.10.4. **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, notadamente conforme disposto no item 9.1 do Termo de Referência.

9.10.5. **Facultativa** - A vistoria/visita técnica para esse fim **pode** ser previamente agendada junto ou Cartório Eleitoral respectivo, por meio dos telefones constantes do endereço <https://oficial.tre-mt.gov.br/infozonas-web/consultas/cartorios-centrais-e-postos-atendimento#loaded>, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade atendida.

9.10.5.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

9.10.5.2. A licitante que optar pela realização de vistoria deverá apresentar, para habilitação, ATESTADO de vistoria a emitido pela Chefe Cartório responsável pela respectiva ZE. Unidade responsável pela vistoria deverá emitir um atestado de realização desta.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.11.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.12.2.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Declarações:

9.13.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

9.13.2. Demais declarações a serem verificadas no sistema, relativa ao item 4.5 do Capítulo 4 deste edital; O pregoeiro deverá imprimir a declarações e anexar ao processo licitatório.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços e anexos III-A e VI-A, RECOMPOSTAS de acordo com a proposta vencedora,
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- d) Informar os dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pela autoridade competente deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, conforme minuta anexa.

14.1.1. De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

14.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o

disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**, para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: slc@tre-mt.jus.br, dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS PENALIDADES À LICITANTES

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

15.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

15.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de **05%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

15.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

15.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

15.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

15.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preços.

15.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com o TRE-MT**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

15.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

15.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 15.7.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;

b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

15.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no IN nº 3/2018 – SEGES/MPDG - Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 2018.

15.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

15.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

15.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

15.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

15.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT (DJE).

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este Edital.

16.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

18.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.jus.br, observadas as regras do referido sistema.

18.4. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

18.5. Em caráter complementar, as informações referidas no item 19.4 poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

18.6. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, por meio do endereço eletrônico: npreg@tre-mt.jus.br, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

18.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

18.8. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h:30 (treze horas e trinta minutos) do dia do vencimento do prazo.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste edital:

- a. Anexo I: Termo de Referência;
- b. Anexo I-A: Especificações técnicas mínimas dos equipamentos;
- c. Anexo II-A: Locais de instalação dos equipamentos;
- d. Anexo III-A: Valor unitário dos equipamentos - que subsidiaram a proposta;
- e. Anexo IV-A: Equipamentos por unidade ;
- f. Anexo V-A: Modelo de proposta de preços;
- g. Anexo VI-A: Composição do valor por unidade - Planilha de Preços;
- h. Anexo VII-A: Acordo de nível de serviço
- i. Anexo II: Valor máximo admitido pelo TRE-MT por GRUPO/ote;
- j. Anexo III: Modelo de Declaração (Item 9.3.1) - antinepotismo;
- k. Anexo IV: Modelo de Atestado de Vistoria;
- l. Anexo V: Minuta de contrato;

20. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0639001

SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES - SEDE E CARTÓRIOS DO INTERIOR

Nos termos da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos**, apresentamos o presente Termo de Referência – TR, para subsidiar a Administração do Tribunal Regional do Estado de Mato Grosso na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de vigilância eletrônica contra intrusão, dos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão nos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, com monitoramento.

1.2. Os equipamentos devem ser **fornecidos em comodato pela Contratada**, incluindo todos os componentes de um sistema eletrônico, por exemplo: central de alarmes com módulo GPRS e de linha telefônica para comunicação, sensor de presença, sensor de abertura, transmissor, sirenes, controle remoto, detector de fumaça, instalação com adequação necessária da infraestrutura, operação, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento do sistema, recursos de interligação entre o equipamento eletrônico e a Central de Monitoramento mantido na sede da Contratada, fornecimento de peças quando necessárias e treinamento de servidores efetivos e terceirizados da Contratante, nos locais definidos neste Termo de Referência.

1.3. Exclusivamente no prédio Complexo Sede do TRE/MT, além dos equipamentos descritos no item anterior será necessária a Instalação de 433,43 metros de cerca elétrica nos muros e de 70,50 metros de barreira infravermelha.

1.4 Base Legal: Considerando o ETP construído (ID 0491886), bem como a aprovação da Administração (ID 0560046), e a fim de não comprometer a continuidade dos serviços, que são indispensáveis, a decisão é por licitar com fundamentação na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para a Administração Pública.

1.5 Natureza do objeto: É serviço especializado de vigilância, de natureza continuada, que deverá ser prestado em exercícios contínuos, características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.6 CATSERV: 14826 - Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança

1.7. CATMAT: 604364 - Conjunto Alarme Contra Intrusão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TRE/MT não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com as atribuições específicas de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos envolvidos, bem como de todo o objeto previsto nesta contratação.

2.2. Com o aumento de sinistros e dos índices de criminalidade, torna-se de extrema necessidade a instalação de sensores de presença com monitoramento em caso de disparos, visando resguardar a segurança e proteção do patrimônio público sob a guarda do cartório eleitoral atendido.

2.3. A contratação em questão irá substituir os seguintes contratos: Contrato nº 7/2018, prorrogado até 21/10/23; o contrato nº 43/2018, em vigor até 21/10/2023; o contrato nº 59/2018, em vigor até 31/12/2023; o contrato nº 60/2018, em vigor até 31/12/2023; e o contrato nº 21/2019, em fase de prorrogação até 21/10/2023.

2.4. A fim de imprimir eficiência administrativa e processual, os serviços prestados por meio dos contratos relacionados no item 2.3 serão licitados neste processo, em dois lotes que reúnem os prédios localizados ao Norte e ao Sul de Mato Grosso, com início de vigência de acordo com cada um dos seus respectivos vencimentos.

2.5. Com o aumento gradativo da violência urbana, inclusive com alguns eventos ocorridos nos cartórios do interior, a manutenção desse mecanismo de segurança eletrônica visa mitigar os riscos e melhorar a segurança dos bens patrimoniais e das instalações.

2.6. Esses equipamentos também propiciam redução de despesa para a instituição, comparativamente com a contratação de empresa de vigilância ostensiva, são os sistemas eletrônicos que mantêm uma vigilância no período noturno, finais de semana e feriados, possibilitando a redução de gastos com postos de vigilância 24h. Um sistema de alarmes desempenha papel importante nessa empreitada, trabalhando em conjunto com a instalação de câmeras (previsto para 2023), que se complementam.

2.7. Dada a importância deste recurso, consta como meta Institucional a expansão contínua do sistema de vigilância eletrônica com a implantação de câmeras de videomonitoramento, de forma que todas as unidades sejam atendidas por todos estes serviços no longo prazo, dada a importância da preservação do patrimônio público e a crescente violência urbana.

2.8. Ademais, na atualidade, essas tecnologias são utilizadas por toda a sociedade, inclusive redes domésticas e comerciais. Um órgão do Poder Judiciário não pode se abster dessas tecnologias.

2.9. Assim, a presente contratação visa manter a segurança existente nos cartórios do interior e no Complexo Sede do TRE/MT, com a incorporação de soluções eletrônicas de segurança modernas e eficazes, tendo como objetivo aprimorar a segurança patrimonial dos prédios por meio de sistema de alarme de intrusão que será monitorado por empresa especializada.

2.10. Este Termo de Referência teve como embasamento para sua elaboração, os Estudos Técnicos Preliminares, que faz parte do processo SEI nº 06568.2022-5, aprovado pela Autoridade competente do TRE/MT.

3. DOS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO - Parcelamento do Objeto

3.1 A disputa será em DOIS LOTES, conforme detalhamento:

a) **LOTE 1:** Cartórios Eleitorais da **REGIÃO NORTE**;

b) **LOTE 2:** Cartórios Eleitorais da **REGIÃO SUL, Complexo Sede do TRE/MT.**

3.2 **Custo com peças/mudanças:** os custos com peças relativas às manutenções corretivas, bem como as transferências dos equipamentos por mudança ou alteração de sede das unidades atendidas, serão de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Da forma e do critério de seleção: Visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será adotado o critério do “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, desde que observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

4.2. Da modalidade e do tipo de licitação: O Processo licitatório será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.3. Dos critérios de habilitação técnica obrigatórios:

4.3.1. Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

4.3.3. Registro do técnico ou engenheiro no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.3.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.3.5. Os atestados/certidões poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.7. Demais requisitos de habilitação conforme edital do pregão.

4.4. Da conformidade técnica e legal: O objeto deverá ser realizado em obediência às normas que regem a atividade, em especial a seguinte:

4.4.1. NBR IEC 62642-1:2019 - Sistemas de alarme contra intrusão e roubo.

4.4.2. A presente contratação está em consonância com o disposto nos seguintes normativos:

4.4.2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.4.2.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentar a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;

4.4.2.3. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta;

4.4.2.4. Instrução Normativa SEDGG/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.4.2.5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, que Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.4.2.6. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

4.4.2.7. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;

4.4.2.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.4.2.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.4.2.10. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.4.2.11. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, aplicada de forma subsidiária.

5. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

5.1 A solução desta contratação deve atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

5.2 A PNRS recomenda a adoção de medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos do sistema de alarme, evitando seu descarte indevido, que é garantido mediante a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Ressalta-se que a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem prejudicar o funcionamento dos equipamentos nos casos de intrusão. Recomenda também a prática da reutilização dos produtos como uma alternativa viável que reduz significativamente a produção de resíduos sólidos.

5.3 A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como, fazer o descarte dos equipamentos eletrônicos em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

6. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Complexo Sede do TRE/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT, em quatro prédios distintos:

6.1.1. prédio da Sede do Tribunal (com 03 andares + pavimento técnico);

6.1.2. prédio da Casa da Democracia (com 02 andares + pavimento técnico) e Depósito de Urnas;

6.1.3. prédio Anexo I: Depósito de Material e Depósito de Patrimônio (prédio maior com 02 pavimentos)

6.1.4. prédio Anexo II/Terceirizados (prédio menor com 02 pavimentos).

6.2 Cartórios eleitorais localizados nos municípios do interior de Mato Grosso, devidamente identificados na planilha excel - Anexo IV-A.

7. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

7.1. A quantidade de equipamentos por local considerou o histórico dos contratos vigentes, com as devidas adequações.

7.2. Cada unidade será contemplada com as quantidades elencadas no ANEXO IV-A, que serve de base para as licitantes estimarem os custos com equipamentos, infraestrutura e demais serviços em geral, compondo o valor inicial do contrato.

7.3. A quantidade máxima de equipamentos apontada no quadro acima poderá ser requisitada nos prédios maiores conforme a necessidade, sendo de responsabilidade das empresas a instalação dos equipamentos necessários ao perfeito e completo monitoramento do local, evitando pontos cegos.

7.4. Além disso, as quantidades apontadas como "máximo" são reservas técnicas, considerando as peculiaridades de cada imóvel. Além disso, tal variação servirá para eventual necessidade de instalação/desinstalação de equipamentos na ocorrência de mudança da sede do cartório para imóvel maior ou menor, quando poderá haver adequação do valor pago por simples apostilamento se solicitado pela empresa, instrumento legal mais célere.

7.5 Complexo Sede do TRE/MT

7.5.1 Nos muros do Complexo Sede do TRE/MT, instalar 433,43 metros de cerca elétrica e nos 70,50 metros da parte frontal da Sede, sensores infravermelhos, devido a necessidade de se manter a segurança da área sem comprometer o layout, em complemento aos demais equipamentos de segurança eletrônica que devem coexistir e se complementarem.

7.5.2 Deverão ser aplicadas todas as normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76, que trata dos requisitos de segurança dos eletrificadores de cercas.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá apresentar Modelo de Proposta conforme ANEXO V-A do presente Termo de Referência com base nos quantitativos apresentados na planilha de equipamentos por unidade (Anexo IV-A) e na planilha de locais de instalação (Anexo II-A)..

8.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, manutenção, tributos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços, inclusive com deslocamento para instalação e configuração dos equipamentos.

8.4. Será julgada vencedora a proposta para cada lote de serviço, que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. VISTORIA DOS LOCAIS

9.1. As licitantes poderão vistoriar os cartórios eleitorais do interior do Estado onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento,

por meio dos telefones constantes do endereço <https://oficial.tre-mt.gov.br/infozonas-web/consultas/cartorios-centrais-e-postos-atendimento#loaded>, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade atendida.

9.2. Para vistoriar as dependências do Complexo Sede do TRE/MT o agendamento poderá ser feito pelo telefone (65) 3362.8173 até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

9.3. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação, prorrogável no interesse da Administração, nos termos da lei.

10.2. Na prorrogação, a Contratada deverá aceitar a proposta do Fiscal/Gestor do contrato relativa à atualização dos equipamentos considerados obsoletos e inadequados, sem custo para a Contratante.

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Preços serão reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) corridos após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, deduzidas as glosas por Acordo de Nível de Serviço não cumprido, limitada a 10% (dez por cento), acima do qual a Contratada estará sujeita, também, às sanções legais.

12.2. Juntamente com as notas fiscais devem ser anexados os relatórios de verificação preventiva vista pelo Fiscal Setorial/representante do cartório.

12.3. A regularidade fiscal da Contratada será verificada, por ocasião do pagamento mensal, pela unidade responsável pelo pagamento, mediante consulta ao SICAF, se a Contratada não apresentar os documentos fiscais pertinentes.

12.4. A Contratada deverá atender às orientações da Seção de Pagamento da Coordenadoria Orçamentária e Financeira quanto à emissão de notas fiscais, e, desse modo, tornar possível a realização do recolhimento do ISS conforme disposto na LC 116/2003, adotando as seguintes medidas:

12.5. Emitir notas fiscais separadamente por município onde o serviço é prestado;

12.6. **Realizar o pagamento do ISSQN devido em cada município onde os serviços são prestados**, haja vista que conforme documentos eletrônicos nº 026487/2014 e 020003/2014 o Tribunal não realiza tal retenção nos pagamentos efetuados nos municípios não conveniados;

12.7. Encaminhar por ocasião do pagamento mensal, além das notas fiscais, as guias DAM relativo ao ISSQN e seus respectivos comprovantes de pagamento. **AS NOTAS FISCAIS DESACOMPANHADAS DESTES DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, SEM TRATAMENTO PELO GESTOR.**

12.8. As notas fiscais em desacordo com as orientações acima serão devolvidas à empresa, restabelecendo o prazo total para quitação pelo Tribunal.

12.9. Todas as ocorrências relativas ao funcionamento, disparos e demais assuntos relevantes devem constar em relatório, que deve ser encaminhado junto a nota fiscal do mês.

12.10. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

13.2. A despesa será estimada com base em coleta de preços a ser empreendida pela Seção de Gerenciamento de Compras vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos, necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação.

14.2. Prestar os serviços por meio de equipe representante da empresa, devidamente autorizados, que deverão comparecer uniformizados para atendimentos das manutenções preventivas e corretivas.

14.3. Apresentar documentos comprobatórios do vínculo trabalhista entre a contratada e seus empregados, se solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

14.4. Manter os equipamentos funcionando ininterruptamente.

14.5. Uma vez recebido sinal de intrusão no local monitorado, dirigir-se ao local a fim de verificar se o local sofreu ou não violação, dentro do tempo estipulado.

14.6. Tratando-se de violação, contatar o fiscal do contrato e a Polícia correspondente, aguardando no local até a chegada da Polícia e/ou do responsável.

- 14.7. Treinar todos os empregados envolvidos nas atividades, quer sejam terceirizados ou não, cadastrando usuários, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.8. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação.
- 14.9. Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 14.10. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com viagem, estadia e alimentação de seus profissionais, quando necessárias para a execução dos serviços.
- 14.11. Responder pelas despesas relativas a encargos e quaisquer despesas relativos aos serviços executados.
- 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- 14.13. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.
- 14.14. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.
- 14.15. Executar outras tarefas compatíveis com as obrigações contratuais e ao objeto contratado.
- 14.16. Cumprir a Lei Municipal nº 4.188/2002, que dispõe sobre a instalação de cercas energizadas, destinadas a proteção de perímetros, no município de Cuiabá e dá outras providências, dispõe sobre a instalação de cercas elétricas energizadas e às not4rmas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76 e demais legislação pertinente aos serviços prestados.
- 14.17. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.
- 14.18. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), conforme o caso, devidamente registrados pela contratada na respectiva entidade de classe e entregue para a fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 13.639/2018 e Lei nº 6.496/77.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, comunicando à Contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 15.2. Solicitar a atestação dos fiscais locais antes de autorizar o pagamento.
- 15.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Gestor e pelos Fiscais de Contrato (chefes dos cartórios), designados pela Administração, devendo:
- 16.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme ocorrências verificadas (nos cartórios atendidos), solicitando, diretamente à Contratada as providências que se fizerem necessárias;
- 16.1.2. Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, informando as ocorrências que possam caracterizar irregularidades na execução do contrato, glosas ou penalidades.

17. DOS SERVIÇOS - Visão Geral

- 17.1. Fornecimento em comodato, instalação, configuração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança eletrônica;
- 17.2. Adequação da linha elétrica ao ponto de utilização e do ponto de rede, quando necessários;
- 17.3. Fornecimento de peças nas manutenções corretivas, inclusive em caso de avarias advindas de caso fortuito (fenômenos da natureza) ou força maior, sem custo adicional;
- 17.4. Monitoramento ininterrupto 24h e deslocamento do serviço móvel em caso de disparos;
- 17.5. Instalação dos equipamentos em locais discretos e de modo que todos os acessos fiquem resguardados, em quantidades necessárias;
- 17.6. As manutenções corretivas devem ser iniciadas imediatamente após a solicitação pelo fiscal do contrato e encerrar-se em até 03 dias úteis.
- 17.7. Uma vez recebido sinal de violação do local monitorado, a Contratada deverá deslocar-se em até 05 minutos ao local a fim de verificar as condições, se o local foi ou não violado, contatando a Polícia local e, se necessário, o Chefe de Cartório/responsável.
- 17.8. Em se tratando das instalações do Complexo Sede do TRE/MT, a Contratada deverá fazer contato com o corpo de vigilantes de plantão, a fim de se certificar se houve violação e, se necessário, contatar a Polícia local. Todas as ocorrências devem constar em relatório, que devem ser encaminhados junto à nota fiscal do mês.
- 17.9. A Contratada deverá proceder às manutenções preventivas e corretivas definidas no presente Termo de Referência, visando ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Aplicar-se-ão aos serviços de instalação e manutenção de cercas elétricas todas as normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76, que trata dos requisitos de segurança dos eletrificadores de cercas.
- 17.10. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.
- 17.11. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.
- 17.12. A Contratada não poderá subcontratar o objeto total deste Termo de Referência. A subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pelo representante da Contratante, se restringirá aos serviços de monitoramento dos casos de disparos descritos no item 17.7 e 17.13, os quais deverão ser prestados por empresas comprovadamente especializada, observadas as mesmas condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- 17.13. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da Contratada.
- 17.14. Demais condições de prestação dos serviços, Modelo de Proposta, Funcionamento dos Equipamentos, Acordo de Nível de Serviço etc, estão especificados nos anexos seguintes deste Termo de Referência.

18. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Para todos os efeitos administrativos e judiciais considera-se executado o serviço com o efetivo monitoramento dos locais atendidos.

18.2. O prazo máximo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos é de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da fiscalização, mediante solicitação motivada da Contratada e desde que manifestada em até 15 dias antes do fim daquele prazo.

18.3. A Contratada providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente, se necessária, para atender às especificidades de instalação dos equipamentos, sem ônus adicionais ao contrato, obedecendo a todos os padrões de qualidade exigidos.

18.4. Após o prazo estabelecido para a efetiva execução do serviço, caso algum Cartório esteja sem monitoramento, a Contratada será penalizada com a aplicação de glosas ao pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais.

18.5. Somente se iniciará a prestação dos serviços e, conseqüentemente a aferição para pagamento, após a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, hardware e software de cada item deste Termo de Referência.

18.6. Os EQUIPAMENTOS DEVEM SER TOTALMENTE SEM FIO, garantindo praticidade na instalação e maior alcance de cobertura, além de reduzir custos e manter a discrição do equipamento, APENAS SENDO PERMITIDA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FIO COM AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, APÓS AVALIAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DO LOCAL.

18.7 Em não sendo indicado os equipamentos sem fio, a Contratada deverá apresentar relatório a esta unidade, Gestora do contrato, para avaliação e posterior autorização dos equipamento com fios, se for o caso.

19. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

19.1. Manutenção Preventiva:

19.1.1. A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao contrato.

19.1.2. A manutenção preventiva deve ser realizada por iniciativa da Contratada.

19.1.3. Durante toda a execução do contrato, a empresa será responsável pelas manutenções preventivas e corretivas do sistema de alarme, incluindo-se avarias advindas de caso fortuito (fenômenos da natureza) ou força maior, sem custo adicional.

19.2. A Manutenção Corretiva:

19.2.1. A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante.

19.2.2. A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação de chamados técnicos feitos pelo Fiscal ou Gestor do contrato.

19.2.3. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional ao Contratante.

19.2.4. As manutenções corretivas devem ser iniciadas imediatamente após a solicitação pelo fiscal do contrato e encerrar-se em até 03 (três) dias.

19.2.5. Se o problema demandar mais tempo a Contratada poderá solicitar, motivadamente, dilação de prazo ao fiscal do contrato.

19.3 Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.

20. REGISTROS DE CHAMADOS TÉCNICOS

20.1. A Contratada deverá disponibilizar aplicativo via WEB para registro e acompanhamento de chamados técnicos pelo Fiscal do contrato, que deverá funcionar 24 horas, ou outro meio de comunicação via aplicativo de telefone celular se aceito pelo fiscal.

20.2. No caso de uso de aplicativo, este compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, que deve ser disponibilizado ao fiscal e ao gestor do contrato.

20.3. A Contratada deverá, também, disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a central de monitoramento 24H, bem como endereço eletrônico para comunicação de demais assuntos relacionados ao contrato.

20.4. A Contratada deverá encaminhar nome e telefone do Preposto, com poderes para representá-la nos assuntos técnicos.

21. EQUIPE TÉCNICA/UNIDADE DEMADANTE, atualizado em 19/09/2023.

AVANIR DE CARVALHO CORRÊA
Chefe da Seção de Administração de Edifício

ORLANDO VIEIRA DIAS
Seção de Administração de Edifício - Assistente

RICHARDSON J. AMARAL MELLO
Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O sistema de monitoramento eletrônico terá espelhamento remoto da central de monitoramento 24 horas da empresa contratada, com a finalidade de acompanhar, instantaneamente e automaticamente, em tempo real, qualquer situação de intrusão nas instalações atendidas, devendo ser contatada a chefia local e, se detectada a intrusão, a Polícia Militar local.

2. O SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO SERÁ COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS QUE CONTENHAM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS;

2.1. CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM RECEPTOR:

- Possibilidade de divisão em até 16 partições independentes, que permite desarmar o sistema em pontos selecionados, mantendo a vigilância nos outros locais; (zonas é cada local protegido por um ou mais sensores, enquanto partição é a divisão da central em dois ambientes).
- Deve possuir receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz.
- Reportagem de eventos por conexão por linha telefônica com o módulo instalado e conexão GPRS com os demais dispositivos (módulos já inclusos).
- Acesso remoto da central de alarme via aplicativos e serviços.
- Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados, módulo incluso.
- Deve permitir a utilização de 16 partições independentes, 16 teclados, 16 sirenes, 16 PGMs, 4 repetidores, até 10 controles remotos e 64 sensores, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação.
- Com bateria selada de lítio recarregável de 3,7 Vdc que acompanha a central de alarme.
- Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade.
- Possibilidade de cadastro de até 12 usuários, com botão de cadastro externo, dispensando a abertura da central no momento do cadastro dos dispositivos sem fio.
- Detecção de corte de linha telefônica.
- Software gratuito para download e upload, se solicitado pela Contratante.
- Possibilidade de expansão de setor. Sendo que cada setor (zona) poderá receber apenas um detector (sensor) para que possa ser feita a perfeita identificação dos eventos de forma completamente independente por detector, não importando o modelo do mesmo.
- Identificação de sinais de sabotagem (tamper) independentes por detector instalado.
- sirene integrada com onda sonora com antirrastreamento, dificultando a localização da sirene pelo som.
- Controle via software/aplicativo, teclado ou por controle remoto (configuração, arme/desarme).
- Possibilidade de cadastro de sensores sem fio com tecnologia Duo.
- Possibilidade de Arme/desarme via telefone, controle remoto e software.
- Função ronda;
- Modo duplo de reporte (comunicação);
- Permissão de acionamentos de saídas programáveis (chamadas PGM) por usuário, com ativação da sirene em caso de disparo, mantendo a zona de disparo acionada; (PGMs são saídas programáveis nos painéis que permitem o acionamento de dispositivos)
- Função discadora com no mínimo 2 telefones;
- Sistema de energia ininterrupta com autonomia de no mínimo 48 horas para Central e periféricos. Além de sinalização de alarme a ser enviado para Central Integrada de Monitoramento 24 Horas informando a falta de energia na rede. Só poderão ser utilizadas baterias seladas ou similares;
- Possibilidade de comunicar-se com a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, no mínimo três vias de comunicação (rede ethernet, GPRS e linha discada);
- Possuir saída de alimentação de 12 VDC para suprir a alimentação dos acessórios, como detectores, expansões, receptores sem fio e etc. Caso a corrente seja insuficiente para alimentar todos os dispositivos da agência, cabe ao Contratada calcular a corrente e instalar as fontes de alimentação externas necessárias;
- A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade das vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local;
- comunicação dos dispositivos sem fio de alta performance (bidirecional - que permite a transmissão de informações em tempo real, monitorando disparos, status do sensor e nível de bateria) com alcance de até 600 metros sem barreiras e com visada direta da central para o dispositivo.
- Cor branca ou cinza
- A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.
- As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas da Contratada por três vias de comunicação distintas e diferentes (GPRS, interface ethernet e telefonia fixa, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos; indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas e vice versa.
- A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
- A central de alarme será instalada em local indicado pelo técnico da Contratada, obedecendo as orientações e/ou especificações do fabricante, com aval do representante da Contratante/responsável/fiscal do contrato exceto o chip GPRS.
- No caso da central de alarme sonoro se utilizar do sistema de telefonia convencional, caberá à Contratante disponibilizar 01 (uma) linha visando a comunicação entre a Central de Alarme instalada e a Central de Monitoramento da Contratada.
- A central de alarme deve permitir:
 - a) A ativação/desativação manual mediante o uso de senha, sms e via software.
 - b) O uso de senhas de pânico/coação (COM ACIONAMENTO TAMBÉM POR BOTÃO INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELO FISCAL/GESTOR ou por controle remoto);
 - c) A identificação por zona (setor) e respectivos sensores a elas vinculados, o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada;
 - d) Possuir indicadores de funcionamento no próprio visor do teclado LCD;
 - e) Emitir qualquer sinal à Central Integrada de Monitoramento 24 Horas ao ser acessado por qualquer nível de usuário;
 - f) Via de Comunicação Principal: GPRS;
 - g) Via de Comunicação Secundária: Ethernet/Linha Discada ou via nuvem;
 - h) Permitir monitoração da fonte alternativa de energia e envio de notificação para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, em caso de baixa carga; envia mensagens de violação, mesmo que a Central de Alarme não esteja funcionando;
 - i) Ter capacidade de envio de informações da interrupção na 1ª via de comunicação para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, como também, a partir de tal situação, assumir automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme necessárias para o acompanhamento da situação no local;

- j) Ter capacidade de enviar a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas, testes periódicos de funcionamento, mesmo na inexistência de ocorrências, independente da comunicação de falhas e/ou bateria baixa;
- k) Deve ser capaz de comunicar danos ou falhas de comunicação entre ela e a Central de Alarme do Ponto de Atendimento para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas; permite o download de configurações para a Central de Alarme do Ponto de Atendimento.
- l) Deve possibilitar Download e upload da central de alarme por Ethernet/Linha Discada para quando houver falha ou queda na rede GPRS, ou seja, por esta via de comunicação independente da GPRS deve ser possível, excluir e incluir usuário, mudar horário de auto arme do painel de alarme, mudar qualquer nível de programação do painel de alarme e todas as demais funções de programação remota do painel de alarme.
- m) Deve possibilitar comunicação com qualquer operadora telefônica (Exemplo: Oi, Vivo, Claro ou Tim).
- n) Para o Complexo Sede do TRE/MT e para os cartórios com sedes em imóvel com várias partições, considerando a extensão, deve ser previsto Repetidores de sinal sem fio com a especificações mínimas: Proteção contra invasões de sinal, criptografia na transmissão de dados entre dispositivos, instalação e utilização simplificada, longo alcance, com bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh.

2.2. TECLADO ALFA-NUMÉRICO COM TECLADO LCD:

- Com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente por meio do uso de senhas individuais e pessoais;
- Estar interligado à central de alarme;
- Deverá emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída;
- Com capacidade de divisão em até 16 partições, permitindo desarmar o sistema em pontos selecionados, mantendo a vigilância nos outros locais;
- Deverá possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado;
- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada e possibilitar o controle, diagnóstico e auditoria remota;
- Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada;
- Deve possuir proteção de tamper de tampa e parede.
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- Instalação e utilização simplificada
- Bateria de longa duração
- Compatível com aplicativo Remoto, permitindo possibilidade de interatividade com todos os dispositivos gratuitos de mercado, tornando possível a ativação/desativação, visualização de status e anulação de zonas VIA CELULAR.
- Cor branca

2.3 SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO PASSIVO/interno, com função pet

- Deve possibilitar a opção configurável de funcionamento de detecção por meio de Infravermelho e micro-ondas, ou alternativamente infravermelho e/ou micro-ondas;
- Possuir Função PET imune a animais até 20kg
- Possuir alcance do sensor de, no mínimo, 12 metros e ângulo de 90°;
- Possibilitar ajuste de sensibilidade;
- Possuir tecnologia de anti-mascaramento;
- Possuir sinalização (LED) com indicações de detecção;
- Possuir sensor de violação de tampa (tamper switch), enviando um sinal de alerta para o monitoramento, caso o detector seja retirado da posição instalada, mesmo sem rompimento da fiação;
- Deve ser instalado com suporte articulado do mesmo fabricante do detector de alarme evitando adaptações e suportes que podem ser mudados de posição sem envio de sinal ao monitoramento;
- Tensão de alimentação de 12 VDC, compatível com a central de alarme ofertada;
- Devem ser instalados no melhor ângulo de detecção possível, sempre obedecendo às orientações técnicas do fabricante. São de responsabilidade da empresa qualquer prejuízo que venha a ocorrer no local por consequência de ponto cego não coberto/monitorado;
- Cada sensor deverá ser configurado como por zona independente conforme aceito pelo Fiscal, devendo ser identificado no teclado e nos registros;
- Cor branca

2.4 SENSOR DE ABERTURA MAGNÉTICO SEM FIO

- De fácil instalação para proteção de portas e janelas, que monitora sua abertura e fechamento.
- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada
- Realiza o monitoramento do nível de bateria e do status de funcionamento
- Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos
- Chave tamper antiviolação
- Proteção contra invasões de sinal
- Distância de abertura (GAP) de 20 mm
- LED para verificação do status de comunicação
- Bateria de longa duração e troca sem custo adicional à Contratante
- Cor branca

2.5 SIRENE INTERNA E EXTERNA

- Sirene tipo piezoelétrica, com potência sonora mínima de 120dB, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local;
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- Instalação e utilização simplificada
- Potência sonora elevada
- Potência audível gerada: 120 Decibéis a 1 metro
- Alcance de transmissão: 1000 metros
- Proteção contra violação
- Deve auto acionar nos casos de corte da comunicação com a Central de Alarme;
- Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviara alerta de ocorrência para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas;

- A sirene externa deve possuir protocolo de proteção
- Devem ser instaladas em locais que dificulte a visualização, fora do alcance dos usuários do local, porém de maneira que não venha a impedir ou prejudicar a difusão sonora.

2.6 REPETIDOR

- *O repetidor tem a função de aumentar o alcance do sistema sem fio, permitindo que os dispositivos (teclados, sirenes, sensores, etc.) se comuniquem a longas distâncias com a central de alarme, tornando o alcance do sistema ainda maior e tornando possível expandir a cobertura em 1000 metros sem barreira.*
- Possibilidade de cadastramento do dispositivo na central de alarme com reconhecimento automático do repetidor, sem a necessidade de passar cabos de comunicação;
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- Instalação e utilização simplificada e de longo alcance
- Deve permitir que os dispositivos (teclados, sirenes, sensores, etc.) se comuniquem a longas distâncias com a central de alarme tornando maior o alcance do sistema;
- Alcance mínimo de 1000 metros de distância com a central e 1000 metros com relação aos demais dispositivos, tornando o sistema ainda mais robusto;
- Acompanha 1 bateria recarregável de 3,7 Vdc/3.000 mAh;
- Temperatura de operação -10 a 50° C @ 90% de umidade
- Compatível com os demais dispositivos instalados
- Cor branca

2.7 SENSOR DE FUMAÇA:

- Detecção de fumaça;
- Tensão de alimentação de 12VDC, compatível com a central de alarme ofertada;
- Deve ser compatível com a central de alarme ofertada, possuindo conexão através de contato seco.
- Deve auto acionar nos casos de corte da comunicação com a Central de Alarme. Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviara alerta de ocorrência para a Central Integrada de Monitoramento 24 Horas.
- Cor branca

2.8 ACIONADOR REMOTO DE ALARME, ENDEREÇÁVEL (controle remoto):

- Acionador portátil de alarme tipo controle remoto sem fio, com a característica de identificação do usuário gerador pela central de transmissão nos casos de acionamento. Na implantação do sistema e entrega dos acionadores, deverá haver o cadastramento/identificação de cada usuário/portador;
- Permite o acionamento do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior das áreas monitoradas, sendo alimentado através de baterias internas sem necessidade de recarga;
- Design moderno
- Proteção contra invasões de sinal
- Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos
- LED indicador de status e de pilha
- Antitravamento de teclas

2.9. PARES DE SENSOR DE BARREIRA INFRAVERMELHA ATIVO - 4 e 6 FEIXES (para áreas externas):

- Para proteção de perímetros extensos, funcionando em pares (receptor e transmissor);
- Proteção contra disparos indesejados mesmo com a variação climática;
- Alcance de até 100 metros, suporte articulado;
- Lente esférica de alta eficiência;
- Dois canais de frequência para empilhamento;
- Tempo rápido de resposta para detecções e disparos
- Nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer
- Articulação em 360° horizontal
- Detecção por bloqueio de 2 feixes simultaneamente, prevenindo alarmes falsos
- Grau de proteção mínima IP65, em material inox
- Indicação de alinhamento/disparo LED alinhamento e buzzer;
- Tempo de resposta de detecção de 50 - 100 ms;
- Tempo de alarme: ≥ 2 segundos;
- Com filtro solar para ambientes externos e borracha de vedação contra insetos;
- Compatível com temperatura de operação entre -10°C a +55°C;
- Deve possuir sistema antivolação (tamper), com emissão de alarme sonoro de tentativa de invasão/violação;
- Inclui todos os acessórios para funcionamento se necessário, tais como transmissor, receptor, kit para instalação etc.
- Para os cartórios, os sensores devem ser instalados preferencialmente para proteção da entrada;
- Para os cartórios são previstos sensores de 4 feixes e para o Complexo Sede do TRE/MT são sensores de 6 feixes, em razão da área a ser coberta.

2.10. KIT DE CERCA ELÉTRICA COM DEMAIS COMPONENTES:

- Para proteção de perímetros extensos (muros);
- Capacidade de até 1000m lineares de fio inox;
- Habilita/desabilita o choque através de controle remoto;
- Aceita até 30 dispositivos sem fio;
- Tempo de acionamento de sirene programável;
- Monitoramento de alta tensão, violação da cerca, AC/DC e de sensores;

- Permite interligação com a central de alarmes e sirenes, possibilitando o monitoramento em tempo real o momento em que a cerca foi violada e veja se está armada ou desarmada.;
- Carregador de bateria flutuante com proteção contra curto-circuito e inversão de polaridade (já inclusa - Bateria recomendada: 12 Vdc);
- Intervalo entre pulsos elétricos de 1 segundo;
- Módulo de alta tensão incorporado;
- Saída 12 Vdc para sirene;
- Proteção contra penetração de líquidos IPX4;
- Saída LED para visualização de arme e desarme;
- 2 saídas para monitoramento
- Certificação pela Portaria Inmetro n 371 de 29/12/2009.
- Tensão de alimentação: 115 - 230 VAC
- Tensão de saída com jumper posição média em 18.000 V pulsativos, +/- 5% ou alta: 20.000 V pulsativos, +/- 5%
- Energia do pulso de saída: < 0,7 joules
- Duração do pulso: 360 us
- Intervalo entre pulsos: 1s
- Pulsos por minuto: +/- 60 pulsos
- Corrente de saída de sirene: Com bateria até 1,5A
- Bivolt (110/220 volts);
- Índice de proteção: IPX4

- O KIT PARA O PERÍMETRO A SER ATENDIDO DEVE CONTER, NO MÍNIMO:

- 01 (uma) central de choque e alarme com receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com a frequência dos demais dispositivos
- 02 (dois) controles remotos
- Hastes de alumínio modelo estrela 1 metro com 6 Isoladores com proteção UV, para o perímetro do local atendido
- fio de aço galvanizado de excelente qualidade 0,45
- molas para cerca elétrica
- placas de advertência "perigo cerca elétrica"
- 01 (uma) bateria para central 12v 7a
- 01 (uma) sirene de alta potência 120db 12 volts;
- cabo de alta isolamento 5mm para o perímetro atendido
- todos os insumos e demais materiais necessários para a instalação

3. DO MONITORAMENTO E DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS PELA CONTRATADA

3.1. O serviço de monitoramento visa garantir a disponibilidade dos sistemas de alarmes instalados e a ação rápida no caso de disparos, mediante Central Integrada de Monitoramento 24/7.

3.2. Central Integrada de Monitoramento 24/7 deve possuir no mínimo as seguintes soluções tecnológicas:

3.2.1. Estações de monitoramento, em quantidade necessária para atender com eficácia o serviço de monitoramento das unidades do Tribunal, conforme definido neste Termo de Referência;

3.2.2. Software apropriado à recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme, bem como dos registros do operador sobre as providências adotadas para a solução das ocorrências (será usado se autorizado pela Contratante);

3.2.3. Sistema gravador de voz para o registro dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos, realizados de forma automática;

3.2.4. Capacidade para armazenar todas as ocorrências geradas e transmitidas pela central de alarme, no mínimo, dos últimos 12 (doze) meses;

3.2.5. Capacidade para armazenar os registros de voz dos diálogos realizados pelo operador e destinatários diversos por no mínimo de 12 (doze) meses;

3.2.6. Deverá ser capaz de emitir relatório detalhado sobre os disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, contendo data, hora e identificação dos usuários, fornecendo as informações ao Contratante quando solicitado;

3.2.7. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel monitorado;

3.2.8. Capacidade para armazenar fotos dos ambientes de cada unidade, a fim de orientar o monitor/operador no melhor tratamento de cada ocorrência;

3.3. Após análise e confirmação de violação das unidades atendidas de operação ou do chamado de urgência (**botão de pânico**) por servidores, a unidade de operação deverá acionar o Fiscal, Chefe das unidades atendidas e os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado e registrar no sistema toda e qualquer informação referente à ocorrência;

3.4. Acionado o alarme da unidade monitorada o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo prédio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis e dar ciência aos responsáveis, encaminhando-lhe o relatório de ocorrência;

3.5. A Contratada deverá apresentar à Contratante, após a conclusão das instalações, planilha com as informações dos cadastramentos nos respectivos órgãos de segurança pública (policias civil ou militar) dos municípios de cada unidade;

4. CRONOGRAMA

4.1. A empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato assinado, deverá apresentar planejamento/cronograma de trabalho de execução do serviço de instalação/substituição das centrais, alarmes e sensores nas instalações atendidas, sendo reduzido o prazo a depender de encerramento do contrato anterior.

4.2. Após a instalação dos equipamentos de alarme, o objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços – OS, mensalmente para manutenção preventiva dos equipamentos, a serem emitidas pela fiscalização do Contrato, que será encaminhada por e-mail.

5. GARANTIA DO MATERIAL/SERVIÇO

5.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável.

5.2. Ocorrendo vício de qualidade ou quantidade nos produtos enviados, durante o prazo de garantia legal ou contratual, a Contratada será comunicada por intermédio de envio de mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio idôneo de comunicação, para providenciar a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

5.3. Serão realizados teste (simulados) de efetividade na prestação dos serviços nas instalações atendidas pelo contrato, onde será aferido, avaliando-se o tempo de resposta entre o acionamento e a efetiva resposta da central de empresa contratada, devendo ser entregue os relatório de ocorrência, com agravação das conversas entres os atores acionados, em função do disparo do alarme.

5.4. A Contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu preposto e equipe de atendimento. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

5.5. Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

5.6. Caso a Contratada não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento da mensagem.

5.7. A Contratada deverá dispor de funcionários suficiente, com qualificação técnica especializada nos serviços que englobam o sistema de alarme, como, instalação, monitoramento e manutenção, para executar o objeto contratado, de maneira satisfatória, em todos os locais estabelecidos neste termo.

6. DEFINIÇÕES

a) Para os efeitos de informação, os termos abaixo significam:

b) “Central Integrada de Monitoramento 24 Horas (CIM24H)”: localizada na sede da Contratada, é a responsável por monitorar 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, os eventos das Centrais de Alarmes da Contratante, além de acionar os responsáveis de cada local e os serviços públicos (polícia militar, polícia civil);

c) “Central de Alarme”: é o equipamento instalado no local a ser monitorado. Responsável por receber as informações dos sensores e enviar os eventos para a CIM24H;

d) “Monitoramento 24 horas por dia”: efetuado por profissionais especializados, revezados em turnos, que garantem o monitoramento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

e) “Ficha de Monitoramento”: formulário em que constam os nomes e números, escolhidos pela Contratante, que deverão ser contatados pela CIM24H, caso haja acionamento do alarme, bem como a senha e contra-senha do alarme. Tal ficha é repassada de forma segura e por um procedimento padrão a Contratante;

f) “Pergunta Secreta”: é o código utilizado pela CIM24H, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, para contatar individualmente a Contratante, caso haja acionamento do alarme ou do botão do pânico. Procedimento utilizado para verificar a veracidade do alarme;

g) “Palavra Chave”: é o código da Contratante, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, solicitado pela CIM24H para verificar se está em contato com algum responsável pelo local monitorado;

h) “Senha de Coação”: é o código do Contratante, previamente cadastrado na Ficha de Monitoramento, conhecido pela CIM24H para emergência (assaltos a mão armada, coação etc);

i) “Central de Backup de Monitoramento 24 horas (CBM24H)”: entrará em funcionamento caso haja algum problema com a CIM24H. Neste caso, a comunicação não será interrompida, pois os sinais de alarme serão encaminhados diretamente para a segunda opção de atendimento, simultaneamente.

ANEXO II-A

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Inicialmente os serviços serão prestados nos seguintes cartórios eleitorais do interior do Estado, no Complexo Sede do TRE/MT na medida dos vencimentos dos contratos vigentes conforme Item 2.3).

Nº Zona Eleitoral/Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
Complexo Sede do Tribunal	Cuiabá	(65) 3362-8159 (65) 3362-8173 (65) 3362-8171	Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Casa da Democracia, Centro Político Administrativo, 78049-941	Avanir de Carvalho Corrêa Orlando Vieira Dias
ZE02	Guiratinga	(66) 3431-2216 (66) 3431-1621 (66) 99283-6893 (66) 3431-2216	Rua Justiniano Carvalho Moreno 260, Cohab Garca Branca, 78760-000	Paulo Henrique Peres Xavier
ZE03	Rosário Oeste	(65) 3356-1112 (65) 3356-1544 (65) 99222-9389 (65) 99222-9389	Avenida Castelo Branco, 81, Centro, 78480-000	Islanda Larissa Dias Garcia de Almeida
ZE04	Poconé	(65) 3345-1863 (65) 3345-2010 (65) 99222-9654 (65) 3345-2010	Rua Campos Sales, N 17, Centro, 78175-000	Mayra Caceres Barbosa de Oliveira
ZE05	Nova Mutum	(65) 3308-1254 (65) 3308-3706 (65) 99204-7591 (65) 99204-7591	Avenida das Águias, 544w, Parque dos Ingás, 78450-000	Bianca Giordani Carlot Morais
ZE06	Cáceres	(65) 3223-5159 (65) 3223-5440 (65) 99222-4958 (65) 3223-5440	Rua Davi Atala, Qd3 Lt02, 310 - Jardim Celeste, Cáceres - MT, Jardim Celeste, 78210-630	Daniele Cavalcante Dias
ZE07	Diamantino	(65) 99204-3203 (65) 3336-1911 (65) 99204-3203 (65) 3336-2260	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro, 78400-000	Izabel Soares Borges Gontijo
ZE08	Alto Araguaia	(66) 3481-1811 (66) 3481-1118 (66) 99283-5812	Rua João II, 849, Atlântico, 78780-000	Shirley de Jesus Oliveira Pereira
ZE09	Barra do Garças	(66) 3401-5711 (66) 3401-2988 (66) 3401-2988	Rua José Nobre da Silva, S/N., Setor SENA Marques, SENA Marques, 78600-334	Wilian Bezerra Andrade

Nº Zona Eleitoral/Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
		(66) 3401-5711 (66) 3401-5711		
ZE10	Rondonópolis	(66) 3423-2827 (66) 3423-2827 (66) 3423-7332 (66) 99283-7788 (66) 3423-2827	Av. Presidente Kennedy, 1845, Vila Marinópolis, 78700-300	Hiroimi Mizobe
ZE11	Aripuanã	(66) 3565-2601 (66) 3565-2601 (66) 3565-2601	Rua 15 de Novembro, 645, Cidade Alta, 78325-000	Fernanda Onzi Cavagnoli
ZE12	Campo Verde	(66) 3419-1867 (66) 3419-2862 (66) 99292-5625 (66) 3419-1867	Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real, 78840-000	Sheila Lopes de Amorim Donadon
ZE13	Barra do Bugres	(65) 3361-1017 (65) 3361-1294 (65) 99205-8494 (65) 3361-1017	Rua São Benedito, 800, Centro, 78390-000	Jose Mario Guedes Miguez Filho
ZE14	Jaciara	(66) 3461-1427 (66) 3461-1626 (66) 99202-3555	Rua Carijós, N 540, Centro, Centro, 78820-000	Rosangela Colli Dal Pra
ZE15	São Félix do Araguaia	(66) 3522-1528 (66) 3522-1309 (66) 99292-1207	Avenida Governador José Fragelli, S/N, Centro, 78670-000	Marion Yudi Arai Ohira
ZE16	Vila Rica	(66) 3554-1274 (66) 3554-1274 (66) 99292-3304 (66) 3554-1274	Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul, 78645-000	Italo Guilherme Reis Acacio
ZE17	Arenópolis	(65) 3343-1165 (65) 3343-1836 (66) 99202-1771 (65) 3343-1165	Avenida Prefeito Caio, 639-e, Vila Nova, 78420-000	Francisco de Campos Lima Neto
ZE18	Mirassol D'oeste	(65) 3241-1917 (65) 3241-3116 (65) 99222-8406 (65) 3241-1917	Rua Germano Greve, N 638, Centro, 78280-000	Gilson Lourenco Ribeiro
ZE19	Tangará da Serra	(65) 3326-2363 (65) 3326-5070 (65) 99223-2832 (65) 99223-2832	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro, 78300-112	Luis Gustavo Romko
ZE20/ZE49	Várzea Grande	(65) 3362-8397 (65) 3362-8420 (65) 99203-9676 (65) 3362-8420	Av. Castelo Branco, 47, Centro, 78110-402	Simeres Albuquerque Godoy
ZE21	Lucas do Rio Verde	(65) 3549-2873 (65) 3549-6125 (65) 99217-1220 (65) 3549-6125	Rua Paranapanema, 1818-s., Jardim das Palmeiras, 78455-000	Lumieri Martins Rech
ZE22	Sinop	(66) 3531-2377 (66) 3531-6791 (66) 99283-5121 (66) 3531-6791	Rua das Grevileas, 442, Setor Comercial Sul, 78550-112	Maria Silvia Sorano Mazzo Zugaibe
ZE23	Colíder	(66) 3541-1344 (66) 3541-2482 (66) 99201-3790 (66) 3541-2482	Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro, 78500-000	Carlos Gomes dos Santos
ZE24	Alta Floresta	(66) 3521-2263 (66) 3521-2476 (66) 99202-0393 (66) 3521-2263	Rua das Acerolas, 96, Centro, 78580-000	Alexsander Abreu de Arruda
ZE25	Pontes e Lacerda	(65) 3266-1455 (65) 3266-1628 (65) 3266-1455	Avenida Tancredo Neves, 311, Jardim das Palmeiras, 78250-000	Adriana Ruzzante Gagliardi
ZE26	Nova Xavantina	(66) 3438-1907 (66) 3438-1261 (66) 9283-7173	Av. Couto Magalhães, N. 271, Centro, 78690-000	Eliton Dias Padilha
ZE27	Juara	(66) 3556-1988 (66) 3556-2052 (66) 99204-1321	Rua Anita Garibaldi, 190,w,, Jardim Boa Vista, 78575-000	Wesley de Lima
ZE28	Porto Alegre do Norte	(66) 3569-1901 (66) 3569-1933 (66) 99205-3187 (66) 3569-1901	Rua Tocantins N 775, Centro, 78655-000	Silas da Silva Milhomem
ZE29	São José do Rio Claro	(65) 3386-1715 (65) 3386-1999 (65) 99205-2471 (65) 3386-1715	Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro, 78435-000	Silvana Sampaio da Silva

Nº Zona Eleitoral/Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
ZE30	Água Boa	(66) 3468-1397 (66) 3468-1398 (66) 98457-5930 (66) 3468-1397	Rua 06, 345, Centro, Centro, 78635-000	Wyllem Guimaraes da Silva
ZE31	Canarana	(66) 3478-1700 (66) 3478-1700 (66) 3478-1700	Rua Tuparendi, N. 64, Centro, 78640-000	Fernando Vinicius Souza Rodrigues
ZE32	Cláudia	(66) 3546-2385 (66) 3546-2477 (66) 99283-2760 (66) 3546-2477	Av. Marechal Candido Rondon, 1715, Centro, 78540-000	Marcela Goncalves Motta Maia
ZE33	Peixoto de Azevedo	(66) 3575-1022 (66) 3575-1022	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, 12, Centro Novo, 78530-000	Gleidiana Amelia de Sousa e Alami
ZE34	Chapada dos Guimarães	(65) 3301-1493 (65) 99201-1468 (65) 99201-1468	Rua Tiradentes, 474, Centro, 78195-000	Helma Auxiliadora Martins da Cunha Bazan
ZE35	Juína	(66) 3566-2950 (66) 3566-2662 (66) 99224-3883 (66) 99292-1359	Av. dos Jambos, 719 N, Centro, 78320-000	Waldomiro Junior Ormond dos Santos
ZE36	Vera	(66) 3583-1605 (66) 3583-1480 (66) 99204-0204 (66) 3583-1480	Av. Brasil, 1692, Centro, 78880-000	Luiz Antonio Rodrigues da Silva Junior
ZE38	Santo Antônio de Leverger	(65) 3341-1463 (65) 3341-1456 (65) 99223-0075 (65) 3341-1463	Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro, 78180-000	Adriano Meireles Borba
ZE40	Primavera do Leste	(66) 3498-7623 (66) 99202-7549 (66) 3498-7623	Rua Santo Amaro, 620, Centro, 78850-000	Rodrigo Filippini
ZE41	Araputanga	(65) 3261-2822 (65) 3261-1739 (65) 99223-0766	Rua Carlos Luz, 306, Centro, 78260-000	Armstrong Rutilho Charbel Monteiro
ZE42	Sapezal	(65) 3383-1589 (65) 3383-2435 (65) 99223-1822	Av. Jaime Schecheli, N. 939, Cidezal IV, 78365-000	Everton do Nascimento Niza
ZE43	Sorriso	(66) 3544-1378 (66) 3544-3555 (66) 99203-5204 (66) 3544-1378	Rua Canoas, N. 583, Centro Sul, 78896-058	Valdiney Rondon Maidana Gomes
ZE44	Guarantã do Norte	(66) 3552-2838 (66) 3552-3350 (66) 99292-2267	Av. dos Jatobás, 155, Centro, 78520-000	Rodrigo Rodrigues Del Papa
ZE45	Pedra Preta	(66) 3486-3085 (66) 3486-3086 (66) 99203-3888 (66) 99203-3888 (66) 3486-3085	Avenida Presidente Médici, N. 1.113, Térreo, Centro, 78795-000	Fabricio Napoleao Teixeira Batista
ZE46	Rondonópolis	(66) 3421-7798 (66) 99283-4936 (66) 3421-7798	Av Filinto Muller, 1165, Vila Operária, 78720-605	Josane Carvalho da Silva Teixeira
ZE47	Poxoréu	(66) 3436-1448 (66) 3436-2311 (66) 99204-2574 (66) 03436-1448	Rua Jaciara, N 01, Jardim Poxoréu, 78800-000	Adriana Soares da Silva
ZE48	Cotriguaçu	(66) 3555-1660 (66) 3555-1660 (66) 99204-1970 (66) 99204-1970	Rua Ingrid Eggertt, 214, Vila Nova, 78330-000	Vanessa Limeira de Azevêdo
ZE50	Nova Monte Verde	(66) 3597-1766 (66) 3597-1188 (66) 98453-4391 (66) 98439-7572	Av. Rondonópolis, N. 39, Ed. Comercial Boing, Centro, 78593-000	Maria Ignez Olimpio Pettena Izolani
ZE52	São José dos Quatro Marcos	(65) 3251-1920 (65) 3251-2989 (65) 99222-1034 (65) 3251-1920	Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 1189, Centro, 78285-000	Felipe Malheiros Alvim
ZE53	Querência	(66) 3529-1425 (66) 3529-1097 (66) 99292-1689	Rua A-4 Esquina Rua A-3, N 16, Setor A, 78643-000	Tiago Lima Magalhaes da Cunha
ZE56	Brasnorte	(66) 3592-1742 (66) 3592-2429 (66) 3592-2429	Rua Cáceres, 350, Centro, 78350-000	Olivia Maria Melo Farias
ZE57	Paranatinga	(66) 3573-1100 (66) 3573-1100 (66) 3573-1000	Av. Mato Grosso, N 629, Centro, 78870-000	Janaina Ribeiro Nunes Soares

Nº Zona Eleitoral/Cartório Eleitoral	Município Sede da ZE	Telefone	Endereço	Responsável/Contato
		(66) 99239-0594 (66) 99239-0594 (66) 3573-1100		
ZE60	Campo Novo do Parecis	(65) 3382-2101 (65) 99206-5313 (65) 3382-2101	Av. Mato Grosso, 2053 Ne, Alvorada, 78360-000	Arthur Henrique Ferreira da Silva
ZE61	Comodoro	(65) 3283-1820 (65) 3283-1650 (65) 99217-9264 (65) 3283-1820	Av. Mato Grosso, 269 E, Centro, 78310-000	Anderson Andrade Spinola

6.2 Separação por lotes:

LOTE 1 - NORTE		
Seq	Municípios sede dos Cartórios eleitorais	Nº da Zona Eleitoral
01	Água Boa	30
02	Alta Floresta	24
03	Aripuanã	11
04	Brasnorte	56
05	Campo Novo dos Parecis	60
06	Canarana	31
07	Cláudia	32
08	Colider	23
09	Comodoro	61
10	Cotriguaçu	48
11	Guarantã do Norte	44
12	Juara	27
13	Juina	35
14	Lucas do Rio Verde	21
15	Nova Monte Verde	50
16	Nova Mutum	5
17	Peixoto de Azevedo	33
18	Porto Alegre do Norte	28
19	Querência	53
20	São Félix do Araguaia	15
21	São José do Rio Claro	29
22	Sapezal	42
23	Sinop	22
24	Sorriso	43
25	Vera	36
26	Vila Rica	16

LOTE 2 - SUL		
Seq	Municípios Sedes dos Cartórios Eleitorais	Nº da Zona Eleitoral
01	Alto Araguaia	08
02	Araputanga	41
03	Arenápolis	17
04	Barra do Bugres	13
05	Barra do Garças	9
06	Cáceres	6
07	Campo Verde	12
08	Chapada dos Guimarães	34
09	Diamantino	7
10	Fórum de Várzea Grande	20/49
11	Guiratinga	2
12	Jaciara	14
13	Mirassol D'Oeste	18
14	Nova Xavantina	26
15	Paranatinga	57
16	Pedra Preta	45
17	Poconé	4
18	Pontes e Lacerda	25
19	Poxoréu	47
20	Primavera do Leste	40
21	Rondonópolis	10
22	Rondonópolis	46
23	Rosário Oeste	3
24	Santo Antônio de Leverger	38
25	São José dos Quatro Marcos	52
26	Tangará da Serra	19
27	Cuiabá	Complexo Sede do TRE/MT

ANEXO III - A

VALOR UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS - UTILIZADOS NA PROPOSTA

(valores para possível aditivo de acréscimos ou supressões futuras, apresentados juntamente com a proposta de preços)

EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO - R\$
1 - CENTRAL DE ALARME COM BATERIA e RECEPTOR	
2 - TECLADO	
3 - SENSOR DE PRESENÇA	
4 - SENSOR DE ABERTURA	
5 - SIRENE INTERNA/EXTERNA	
6 - REPETIDOR DE SINAL	
7 - SENSOR DE FUMAÇA	
8 - CONTROLE REMOTO	
9 - SENSOR INFRAVERMELHO	
10 - KIT CERCA ELÉTRICA (Apenas no Complexo Sede do TRE/MT)	

* Em caso de necessidade de aditivo de supressão ou acréscimo, o valor acompanhará os preços da data da proposta, atualizados conforme reajustes do contrato.

ANEXO IV - A - EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

SEI Nº 06568.2022-5 - LICITAÇÃO - GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (ALARMES E DEMAIS DISPOSITOS) - ANEXO IV-A - Equipamentos por Unidade

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MATO GROSSO

SEQ.	ENDEREÇO	CIDADE	1- CENTRAL DE ALARME COM BATERIA E RECEPTOR	2- TECLADO LCD	3- SENSOR DE PRESEÇA INTERNA	4- SENSOR DE ABERTURA	5- SIRENE INTERNA/EXTERNA	6- REPETIDOR	7- SENSOR DE FUMAÇA	8- CONTROLE REMOTO	9- Par de SENSOR INFRAVERMELHO - 4 feixes	10- KIT CERCA ELÉTRICA
1	R. E. 355	Água Boa - 30ª ZE	1	2	7	5	2	0	2	2	1	0
2	R. João Paulo II, 849 Atlântico	Alta Araguaia - 8ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
3	R.H. 96	Alta Floresta - 24ª ZE	1	2	7	5	2	0	2	2	1	0
4	AV.Prefeito Caio, 639-E, Vila Nova	Arenópolis - 17ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
5	R. São Benedito, 800 A/B	Barra Do Bugres - 13ª ZE	1	2	10	5	2	0	4	2	1	0
6	R. Carceres, 350	Brasnorste - 56ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
7	Av. Mato Grosso, 2053 NE	Campo Novo do Paraicis-60ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
8	R. Tuparandi, 54	Canarana - 31ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
9	R.Tiradentes,474 B-Centro	Chapada dos Guimarães - 34ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
10	Av. Marechal Cândido Rondon, 1715 Centro	Claudia - 32ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
11	Av.Mato Grosso,269 E	Comodoro - 61ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
12	R. Ingrid Eggert,214 Vila Nova	Cotriguaçu - 48ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
13	Av. Jatobá, 155	Guaranta do Norte - 44ª ZE	1	2	8	5	2	0	2	2	1	0
14	R. Justiliano Carvalho Moreno,260	Guiratinga - 2ª ZE	1	2	0	5	2	0	2	2	1	0
15	R. Paranaipema,1818 Jardim das Palmeiras	Luças do Rio Verde - 21ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
16	Av. Rondópolis,39 ED. Comercial Boing, centro	Nova Monte Verde - 50ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
17	Av. Das Águas, 544w Parque dos Ingas	Nova Mutum - 5ª ZE	1	2	5	5	2	0	2	2	1	0
18	Av. Couto Magalhães, 271 centro	Nova Xavantina - 26ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
19	Av.Mato Grosso, 629	Paranatinga - 57ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
20	Av.Presidente Médice,1.113 Térreo, centro	Pedra Preta - 45ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
21	AV. Tancredo Neves, 311 Jardim das Palmeiras	Pontes e Lacerda - 25ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
22	R. Jacira 1, Jardim Povoaréu, Centro	Povoaréu - 47ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
23	R. A4, Esquina com rua,A3,Quadra 5, 16 Setor A	Querência - 53ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
24	R. Filinto Muller, 1.165 - Vila Operária	Rondópolis - 46ª ZE	1	2	4	5	2	0	2	2	2	0
25	Av. Jaime Schechel,939 - Centro	Sapezal - 42ª ZE	1	2	11	5	2	0	2	2	1	0
26	Av. Dr. Guilherme Pinto, 1.189, Centro	São José Quatro Marcos-52ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	0
27	R. Canoas, 583 -Recanto dos Passaros	Sorriso - 43ª ZE	1	2	11	5	2	0	2	2	1	0
28	Av. Brasil, 1692	Vera - 36ª ZE	1	2	8	5	2	0	2	2	1	0

SEQ.	ENDEREÇO	CIDADE	1- CENTRAL DE ALARME COM BATERIA E RECEPTOR	2- TECLADO LCD	3- SENSOR DE PRESEÇA INTERNA	4- SENSOR DE ABERTURA	5- SIRENE INTERNA/EXTERNA	6- REPETIDOR	7- SENSOR DE FUMAÇA	8- CONTROLE REMOTO	9- Par de SENSOR INFRAVERMELHO - 4 feixes	10- KIT CERCA ELÉTRICA
29	Avenida Castelo Branco, 81, Centro	Rosário Oeste - 3ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
30	Rua Davi Atala, Qd3 1102, 310 - Jardim Celeste	Cáceres - 6ª ZE	1	1	7	5	2	0	2	2	0	0
31	Travessa Antônia E. Paes da Costa, 43, Centro,	Diamantino - 7ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
32	Avenida Salomé José Rodrigues, S/N, Quadra 1, Cidade Velha	Barra do Garças - 9ª ZE	1	2	15	5	2	0	2	2	1	0
33	Rua 15 de Novembro, 645, Cidade Alta	Aripuanã - 11ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
34	Rua Aracaju, N. 1656, Campo Real II, Campo Real	Campo Verde - 12ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	1	1
35	Rua Carjós, N 540, Centro, Centro,	Jaciara - 14ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
36	Rua Sebastiana Pereira Passarinho, 402, Setor Vila Real	São Félix do Araguaia - 15ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
37	Av. Perimetral Sul Esquina C/ Rua 21 de Abril, N 266, Setor Sul	Vila Rica - 16ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
38	Rua Germano Greve, N 638, Centro	Mirassol D'Oeste - 18ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
39	Rua Francisco Ferreira Ramos, 53n, Centro	Tangará da Serra - 19ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
40	Av. Castelo Branco, 47	Várzea Grande - 20ª/49ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
41	Rua das Grevilleas, 442, Setor Comercial Sul,	Sinop - 22ª ZE	1	1	9	5	2	0	2	2	1	0
42	Rua Tapirapés, 175, Setor Leste, Centro	Colíder - 23ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0
43	Rua Tocantins N 775, Centro	Porto Alegre do Norte - 28ª ZE	1	1	6	5	2	0	2	2	0	0

SEQ.	ENDEREÇO	CIDADE	1- CENTRAL DE ALARME COM BATERIA E RECEPTOR	2- TECLADO LCD	3- SENSOR DE PRESEÇA INTERNA	4- SENSOR DE ABERTURA	5- SIRENE INTERNA/EXTERNA	6- REPETIDOR	7- SENSOR DE FUMAÇA	8- CONTROLE REMOTO	9- Par de SENSOR INFRAVERMELHO - 4 feixes	10- KIT CERCA ELÉTRICA
44	Avenida Presidente Kennedy, 1845 - Vila Marínópolis	Rondópolis - 10ª ZE	1	1	5	5	2	0	2	2	1	0
45	Rua Anita Garibaldi, 190,w, Jardim Boa Vista	Juara - 27ª ZE	1	1	7	5	2	0	2	2	1	0

SEQ.	ENDEREÇO	CIDADE	1- CENTRAL DE ALARME COM BATERIA E RECEPTOR	2- TECLADO LCD	3- SENSOR DE PRESEÇA INTERNA	4- SENSOR DE ABERTURA	5- SIRENE INTERNA/EXTERNA	6- REPETIDOR	7- SENSOR DE FUMAÇA	8- CONTROLE REMOTO	9- Par de SENSOR INFRAVERMELHO - 4 feixes	10- KIT CERCA ELÉTRICA
46	Rua Campos Sales, n.º 17	Poconé - 4ª ZE	1	1	5	5	2	0	2	2	0	0

47	Avenida Siegfried Buss, N. 1243, Centro	São José do Rio Claro - 29ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	0	0
48	Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, n.º 12 - Centro Novo	Peixoto de Azevedo - 33ª ZE	1	2	12	10	2	0	2	2	0	0
49	Av. dos Jambos, 719 N, Centro	Juina - 35ª ZE	1	2	10	8	2	0	2	2	1	0
50	Rua Coronel Arruda Pinto, 235, Centro	Santo Antônio de Leverger - 38ª ZE	1	2	5	5	2	0	2	2	0	0
51	Rua Santo Amaro, 620, Centro	Primavera do Leste - 40ª ZE	1	2	12	10	2	0	2	2	0	0
52	Rua Carlos Luz, n.º 306, Parte do Lote 09 da Quadra 29, Centro	Araputanga - 41ª ZE	1	2	6	5	2	0	2	2	0	0

SEQ.	ENDEREÇO	CIDADE	1- CENTRAL DE ALARME COM BATERIA E RECEPTOR	2- TECLADO LCD	3- SENSOR DE PRESEÇA INTERNA	4- SENSOR DE ABERTURA	5- SIRENE INTERNA/EXTERNA	6- REPETIDOR	7- SENSOR DE FUMAÇA	8- CONTROLE REMOTO	9- Par de SENSOR INFRAVERMELHO - 4 feixes	10- KIT CERCA ELÉTRICA
1	Av.Hist.Rubens de Mendonça, 4750	Cuiabá	2	4	20	20	4	4	10	4	4	1

IMÓVEIS COMPARTILHADOS	ÓRGÃO
Campo Verde - 12ª ZE	TRT23
Juara - 27ª ZE	TRT23
Sapezal - 42ª ZE	TRT23
Cáceres -	DPU
	Imóveis Próprios

ANEXO V-A MODELO DE PROPOSTA

Identificação do Proponente	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual (identificação e dados pessoais):	
() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n.º. 123/2006, de 14/12/2006.	

GRUPO - LOTE/Região	Valor Mensal do lote	Total da Proposta = Valor mensal x 30 meses
GRUPO - LOTE 1 – REGIÃO NORTE Prestação de Serviços de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, sem o kit cerca elétrica , conforme Termo de Referência.	R\$	R\$

GRUPO - LOTE/Local do Serviço	Valor Mensal do lote	Total da Proposta = Valor mensal x 30 meses
GRUPO - LOTE 2 – REGIÃO SUL - Prestação de Serviços de Gerenciamento de Sistema Eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, incluindo o kit cerca elétrica apenas para o Complexo Sede do TRE/MT , conforme Termo de Referência.	R\$	R\$

ESCLARECIMENTOS:

- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização de equipamentos, treinamento, encargos, tributos incidentes sobre os serviços, além das despesas com demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços.
- Será julgada vencedora a proposta que**, atendendo a todos os requisitos previstos no presente Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerados o período inicial do contrato.
- As licitantes deverão apresentar os valores unitários dos equipamentos, conforme abaixo juntamente com a proposta.

Cuiabá, __/__/2023.

Representante legal
(assinatura/CPF)

ANEXO VI-A

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO/POR UNIDADE (A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

LOTE 1 - NORTE				
SEQ.	Municípios Sedes dos Cartórios Eleitorais	Nº Zona Eleitoral	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR MENSAL DE CADA LOCAL
1	Água Boa	30	22/10/2023	
2	Alta Floresta	24	22/10/2023	
3	Aripuanã	11	01/01/2024	
4	Brasnorte	56	22/10/2023	
5	Campo Novo Parecis	60	22/10/2023	
6	Canarana	31	22/10/2023	
7	Cláudia	32	22/10/2023	
8	Colíder	23	01/01/2024	
9	Comodoro	61	22/10/2023	
10	Cotriguaçu	48	22/10/2023	
11	Guarantã do Norte	44	22/10/2023	
12	Juara	27	01/01/2024	
13	Juína	35	22/10/2023	
14	Lucas do Rio Verde	21	22/10/2023	
15	Nova Monte Verde	50	22/10/2023	
16	Nova Mutum	05	22/10/2023	
17	Peixoto de Azevedo	33	22/10/2023	
18	Porto Alegre do Norte	28	01/01/2024	
19	Querência	53	22/10/2023	
20	São Félix do Araguaia	15	01/01/2024	
21	São José do Rio Claro	29	22/10/2023	
22	Sapezal	42	22/10/2023	
23	Sinop	22	01/01/2024	
24	Sorriso	43	22/10/2023	
25	Vera	36	22/10/2023	
26	Vila Rica	16	01/01/2024	
	VALOR TOTAL DO LOTE	-----	-----	R\$

GRUPO/LOTE 2 - SUL

SEQ.	Municípios Sedes dos Cartórios Eleitorais	Nº Zona Eleitoral	DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR MENSAL DE CADA LOCAL
1	Alto Araguaia	8	22/10/2023	
2	Araputanga	41	22/10/2023	
3	Arenópolis	17	22/10/2023	
4	Barra do Bugres	13	22/10/2023	
5	Barra do Garças	9	01/01/2024	
6	Cáceres	6	01/01/2024	
7	Campo Verde	12	01/01/2024	
8	Chapada dos Guimarães	34	22/10/2023	
9	Diamantino	7	01/01/2024	
10	Fórum Várzea Grande	20 / 49	01/01/2024	
11	Guiratinga	2	22/10/2023	
12	Jaciara	14	01/01/2024	
13	Mirassol do D'Oeste	18	01/01/2024	
14	Nova Xavantina	26	22/10/2023	
15	Paranatinga	57	22/10/2023	
16	Pedra Preta	45	22/10/2023	
17	Poconé	4	22/10/2023	
18	Pontes e Lcerda	25	22/10/2023	
19	Poxoreo	47	22/10/2023	
20	Primavera do Leste	40	20/10/2023	
21	Rondonópolis	10	01/01/2024	
22	Rondonópolis	46	22/10/2023	
23	Rosário Oeste	3	01/01/2024	
24	Santo Antonio do Leverger	38	22/10/2023	
25	São José Quatro Marcos	52	22/10/2023	
26	Tangará da Serra	19	01/01/2024	
27	Cuiabá - Complexo Sede do TRE/MT	--	22/10/2023	
VALORES TOTAL DO LOTE				RS

**ANEXO VII-A
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

- Definição:** Acordo de Nivel de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
- Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.
- Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % do valor mensal do contrato
2	1,0% do valor mensal do contrato
3	2,0% do valor mensal da unidade

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Não instalar e/ou configurar equipamentos, hardware e software dentro dos prazos exigidos em contrato ou determinados pela fiscalização.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
2.	Manter equipamentos sem funcionar.	2	Por ocorrência por dia
3.	Der causa à falta de registros necessários, tais como acessos e registros de entradas, saídas, senhas de ativação/desativação.	2	Por ocorrência e por dia
4.	Executar os serviços de monitoramento de forma inadequada.	1	Por ocorrência
5.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
7.	Atrasar na realizar das manutenções nos equipamentos.	2	Por unidade e por dia

8.	Deixar de entregar relatórios solicitados dentro do prazo determinado pelo Fiscal, principalmente de ocorrências.	1	Por dia de atraso
9.	Deixar de cumprir outras determinações determinadas em contrato.	1	Por ocorrência

7. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$VPM = SSE - TGM$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO II VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT POR LOTE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	
		VALOR MENSAL DO LOTE	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
1			
REGIÃO NORTE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva (conforme Anexo II-A do Termo de Referência)	30.620,00	918.600,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL PARA 30 MESES		918.600,00	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	
		VALOR MENSAL DO LOTE	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
2			
REGIÃO SUL E SEDE DO TRE-MT	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva (conforme Anexo II-A do Termo de Referência)	36.867,67	1.106.030,10
LOTE 02 - VALOR TOTAL PARA 30 MESES		1.106.030,10	

TOTAL GERAL - LOTE 01 + LOTE 02 - PARA 30 MESES	RS 2.024.630,10 (dois milhões, vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais e dez centavos)
---	--

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 9.13.1)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____2023, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ n.º 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários e que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____2023, que conhece os projetos que serão executados: estudo e elaboração de projeto de modernização/substituição das instalações e equipamentos do grupo gerador principal e subestação de energia elétrica da sede do TRE-MT, tendo vistoriado o local de execução, na sede da TRE-MT, localizado à Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, nesta Capital, tomando conhecimento do estado em que se encontra e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de peças/material ou acréscimo dos preços.

Cuiabá, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA CONTRA INTRUSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA _____, SEI 06568.2022-5

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, servidor efetivo do TRE-MT, matrícula: 107071 _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da _____.

CONTRATADA: _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, e-mail: _____, fone: () _____.

As partes **CONTRATANTES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº **06568.2022-5**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação e gerenciamento de sistema de vigilância eletrônica contra intrusão, dos prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, que serão prestados nas condições, especificação e prazos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Os equipamentos devem ser **fornecidos em comodato pela Contratada**, incluindo todos os equipamentos de um sistema eletrônico com, no mínimo: central de alarmes com módulo GPRS e de linha telefônica para comunicação, sensor de presença, sensor de abertura, transmissor, sirenes, controle remoto, detector de fumaça, instalação com adequação necessária da infraestrutura, operação, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento do sistema, recursos de interligação entre o equipamento eletrônico e a Central de Monitoramento mantido na sede da Contratada, fornecimento de peças quando necessárias e treinamento de servidores efetivos e terceirizados da Contratante, nos locais definidos no anexo Termo de Referência.

1.1.2. Na prorrogação, a Contratada deverá aceitar a proposta do Fiscal/Gestor do contrato relativa à atualização dos equipamentos considerados obsoletos e inadequados, sem custo para a Contratante.

1.1.3. No objeto está incluso a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.

1.1.4. Exclusivamente no prédio Complexo Sede do TRE/MT, além dos equipamentos descritos no item anterior será necessária a Instalação de 433,43 metros de cerca elétrica nos muros e de 70,50 metros de barreira infravermelha.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora (ID _____), independentemente de transcrição, bem como aos anexos III-A e VI-A.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	
		VALOR MENSAL DO LOTE	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
1			
REGIÃO NORTE	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, sem o kit cerca elétrica . (conforme Anexo II-A do Termo de Referência)		
LOTE 01 - VALOR TOTAL PARA 30 MESES			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	
		VALOR MENSAL DO LOTE	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
2			
REGIÃO SUL E SEDE DO TRE-MT	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento de sistema eletrônico contra intrusão os prédios da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, compreendendo fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o kit cerca elétrica apenas para o Complexo Sede do TRE/MT (conforme Anexo II-A do Termo de Referência)		
LOTE 02 - VALOR TOTAL PARA 30 MESES			
TOTAL GERAL - LOTE 01 + LOTE 02 - PARA 30 MESES			RS

1.4. Para fins de enquadramento no Comprasnet, temos os seguintes códigos:

- CATSERV: 14826 - Instalação / manutenção / monitorização - sistema alarme / segurança
- CATMAT: 604364 - Conjunto Alarme Contra Intrusão.

1.5. **Custo com peças/mudanças:** os custos com peças relativas às manutenções corretivas, bem como as transferências dos equipamentos por mudança ou alteração de sede das unidades atendidas, serão de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional.

1.6. Na prorrogação, a Contratada deverá aceitar a proposta do Fiscal/Gestor do contrato relativa à atualização dos equipamentos considerados obsoletos e inadequados, sem custo para a Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, com início em ____/____/2023 e encerramento em ____/____/2026, podendo no interesse da administração do TRE/MT, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2.2. A prorrogação será sempre precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, e condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração (Lei nº 8.666/93, art. 57, II); e
- d) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. No caso de não interesse na renovação do contrato pela Contratada, esta deverá apresentar comunicação por escrito a este Tribunal com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta)** dias da data do término do contrato, sob pena de responsabilização, devendo aguardar a finalização da nova licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....) .

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, peças, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas, multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

4.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço - Anexo VII-A.

4.3.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a Contratada estará sujeita, também, às sanções legais.

4.4. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

4.5. O valor mensal do pagamento será calculado mediante os serviços prestados de acordo com valores estabelecidos no contrato, sendo devido, tão somente, o montante correspondente aos serviços efetivamente executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

4.6. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

5.1. A Contratada deve cumprir o que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, bem como todas as normas federais, estaduais e municipais relacionados à preservação ambiental, além das orientações que versem sobre a matéria, aplicáveis ao serviço objeto deste instrumento, além de:

- a. Cumprir o disposto no Termo de Referência no que pertine à sustentabilidade e preservação ambiental, item 5, "Dos Impactos Ambientais";
- b. Se utilizar de outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;
- c. Usar produtos que obedeçam às normas da ANVISA;
- d. Orientar seus empregados a adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de recursos naturais, reciclagem/destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos nas suas atividades, evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;
- e. Arcar com as despesas de separação e posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes, de todo os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços, tais como embalagens, restos de materiais e produtos.

5.2. A CONTRATADA, ao assinar este termo de contrato, firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como, fazer o descarte dos equipamentos eletrônicos em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO MENSAL

6.1. O pagamento de cada parcela acima será efetuado até o 30º (trinta) dia, a partir do protocolo da fatura e após sua atestação pela Comissão responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada por meio do endereço de e-mail protocolo@tre-mt.jus.br ou outro que o substitua, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando o número do contrato e tipo de serviço prestado, período correspondente e dados bancários para recebimento do crédito.

6.2. A nota fiscal apresentada com erro ou emitida sem observância das orientações será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo recomeçará a ser contado a partir da reapresentação da fatura corrigida.

6.3. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar nota fiscal do serviço prestado, conforme proposta adjudicada;
- b) Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições

Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

c) Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

d) **As guias DAM relativo ao ISSQN e seus respectivos comprovantes de pagamento. AS NOTAS FISCAIS DESACOMPANHADAS DESTES DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, SEM TRATAMENTO PELO GESTOR.**

e) **Juntamente com as notas fiscais devem ser anexados os relatórios de verificação preventiva vistada pelo Fiscal/representante do cartório.**

6.4. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) Quantidades e especificações do objeto ou serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

6.6. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.7. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 6.2.3 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

6.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção de tributos federais e ISS, se o município for conveniado, conforme legislação vigente.

6.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da IN SRF nº 1.234/2012) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

6.9.2. A Contratada deverá atender às orientações da Seção de Pagamento da Coordenadoria Orçamentária e Financeira quanto à emissão de notas fiscais, e, desse modo, tornar possível a realização do recolhimento do ISS conforme disposto na LC 116/2003, adotando as seguintes medidas:

6.9.2.1. Emitir notas fiscais separadamente por município onde o serviço é prestado;

6.9.2.2. **Realizar o pagamento do ISS devido em cada município onde os serviços são prestados**, haja vista que conforme documentos eletrônicos nº 026487/2014 e 020003/2014 o Tribunal não realiza tal retenção nos pagamentos efetuados nos municípios não conveniados;

6.9.2.3. Encaminhar por ocasião do pagamento mensal, além das notas fiscais, as guias DAM relativo ao ISSQN e seus respectivos comprovantes de pagamento. **AS NOTAS FISCAIS DESACOMPANHADAS DESTES DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, SEM TRATAMENTO PELO GESTOR.**

6.9.2.4. As notas fiscais em desacordo com as orientações acima serão devolvidas à empresa, restabelecendo o prazo total para quitação pelo Tribunal.

6.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a glosas, multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente, após solicitação pela CONTRATADA e análise favorável da Administração, levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7.2. O primeiro reajustamento, assim como as seguintes, para a presente contratação somente será implementado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta ou do último reajuste, na forma da legislação.

7.3. A CONTRATADA não poderá solicitar renegociação do preço tendo como fundamento condição ou grau de dificuldade preexistente à licitação.

7.3.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na fase licitatória como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, durante a execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. Fornecimento em comodato, instalação, configuração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança eletrônica;
- 8.2. Adequação da linha elétrica ao ponto de utilização e do ponto de rede, quando necessários;
- 8.3. Fornecimento de peças nas manutenções corretivas, inclusive em caso de avarias advindas de caso fortuito (fenômenos da natureza) ou força maior, sem custo adicional;
- 8.4. Monitoramento ininterrupto 24H e deslocamento do serviço móvel em caso de disparos;
- 8.5. Instalação dos equipamentos em locais discretos e de modo que todos os acessos fiquem resguardados, em quantidades necessárias;
- 8.6. As manutenções corretivas devem ser iniciadas imediatamente após a solicitação pelo fiscal do contrato e encerrar-se em até 03 dias úteis.
- 8.7. Uma vez recebido sinal de violação do local monitorado, a Contratada deverá deslocar-se em até 05 minutos ao local a fim de verificar as condições, se o local foi ou não violado, contatando a Polícia local e, se necessário, o Chefe de Cartório/responsável.
- 8.8. Em se tratando das instalações da Sede do Tribunal, a Contratada deverá fazer contato com o corpo de vigilantes de plantão, a fim de se certificar se houve violação e, se necessário, contatar a Polícia local. Todas as ocorrências devem constar em relatório, que devem ser encaminhados junto à nota fiscal do mês.
- 8.9 A Contratada deverá proceder às manutenções preventivas e corretivas definidas no presente Termo de Referência, visando ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Aplicar-se-ão aos serviços de instalação e manutenção de cercas elétricas todas as normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76, que trata dos requisitos de segurança dos eletrificadores de cercas.
- 8.10. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.
- 8.11. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.
- 8.10. A Contratada não poderá subcontratar o objeto total deste Termo de Referência. A subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pelo representante da Contratante, se restringirá aos serviços de monitoramento dos casos de disparos descritos no item 17.7 e 17.8 do Termo de Referência, os quais deverão ser prestados por empresas comprovadamente especializada, observadas as mesmas condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- 8.11. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia do imóvel para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da CONTRATADA
- 8.12 Demais condições de prestação dos serviços, Modelo de Proposta, Funcionamento dos Equipamentos, Acordo de Nível de Serviço etc, estão especificados nos anexos do Termo de Referência.
- 8.13 A Contratada deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), conforme o caso, devidamente registrados pela contratada na respectiva entidade de classe e entregue para a fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 13.639/2018 e Lei nº 6.496/77.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. Complexo Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4750 – Centro Político, Cuiabá-MT, em quatro prédios distintos:
 - 9.1.1. prédio da Secretaria do Tribunal (com 03 andares + pavimento técnico);
 - 9.1.2. prédio da Casa da Democracia (com 02 andares + pavimento técnico) e Depósito de Urnas (prédio térreo);
 - 9.1.3. prédio Anexos I: Depósito de Material (prédio menor/térreo) e Depósito de Patrimônio (prédio menor com 02 pavimentos)
 - 9.1.4. prédio Anexo II/Terceirizados (prédio menor com 02 pavimentos).
- 9.2 **Cartórios eleitorais** localizados nos municípios do interior de Mato Grosso, devidamente identificados na planilha excel - Anexo IV-A.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

- 10.1. A quantidade dos equipamentos por local considerou o histórico dos contratos vigentes, com as devidas adequações.
- 10.2. Cada unidade será contemplado com as quantidades elencadas no ANEXO IV-A. Porém, é de base para as licitantes estimarem os custos com equipamentos, infraestrutura e demais serviços em geral, compondo o valor inicial do contrato.
- 10.3. A quantidade máxima de equipamentos apontada no quadro acima poderá ser requisitada nos prédios maiores conforme a necessidade, sendo de responsabilidade das empresas a instalação dos equipamentos necessários à perfeita e completa segurança do local, evitando portas e pontos cegos.
- 10.4. Além disso, as quantidades apontadas como "máximo" são reservas técnicas, considerando as peculiaridades de cada imóvel. Além disso, tal variação servirá para eventual necessidade de instalação/desinstalação de equipamentos na ocorrência de mudança da sede do cartório para imóvel maior ou menor, quando poderá haver adequação do valor pago por simples apostilamento se solicitado pela empresa, instrumento legal mais célere.

10.5 COMPLEXO SEDE DO TRIBUNAL:

- 10.5.1 Nos muros do Complexo Sede do TRE/MT, instalar 433,43 metros de cerca elétrica e nos 70,50 metros da parte frontal da Sede, sensores infravermelhos, devido a necessidade de se manter a segurança da área sem comprometer o layout, em complemento aos demais equipamentos de segurança eletrônica que devem coexistir e se complementarem.
- 10.5.2 Deverão ser aplicadas todas as normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76, que trata dos requisitos de segurança dos eletrificadores de cercas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA, relativamente ao objeto deste Contrato;

- 11.1.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- 11.1.3. Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 11.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- 11.1.5. Não exigir da contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Contrato;
- 11.1.6. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 11.1.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto** para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 11.1.9. Não exigir dos empregados da Contratada, produtos ou serviços que estejam fora do escopo do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.10. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto.
- 11.1.11 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio do Gestor/Fiscal de contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1. Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal, mantendo os equipamentos funcionando ininterruptamente;
- 12.1.2. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, antes da emissão da nota de empenho, bem como no decorrer da contratação;
- 12.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte, assumindo inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços ;
- 12.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 12.1.5. Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, **sem prévia** e expressa anuência da administração deste Regional;
- 12.1.6. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 12.1.7. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para execução dos serviços;
- 12.1.9. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato;
- 12.1.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes na contratação.
- 12.1.12. Obrigações específicas da CONTRATADA, com relação ao serviços:
 - 12.1.12.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
 - 12.1.12.2. Prestar os serviços por meio de equipe representante da empresa, devidamente autorizados, que deverão comparecer uniformizados para atendimentos das manutenções preventivas e corretivas.
 - 12.1.12.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no Conselho Regional dos Técnicos (CRT), conforme o caso, devidamente registrados pela contratada na respectiva entidade de classe e entregue para a fiscalização do contrato antes do início da execução dos serviços, nos termos da Lei n.º 13.639/2018 e Lei n.º 6.496/77.
 - 12.1.12.4. Uma vez recebido sinal de intrusão no local monitorado, dirigir-se ao local a fim de verificar se o local sofreu ou não violação, dentro do tempo estipulado.
 - 12.1.12.5. Apresentar documentos comprobatórios do vínculo trabalhista entre a contratada e seus empregados, se solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
 - 12.1.12.5. Providenciar para que seus funcionários em serviço nas dependências deste TRE/MT trajem uniformes ou crachá de identificação;
 - 12.1.12.6. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente forem informados.
 - 12.1.12.7. Cumprir os prazos para instalação e configuração dos equipamentos (item 18 do Termo de Referência);
 - 12.1.12.8. Fornecer aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços os EPI's porventura elencados na legislação específica como necessários e obrigatórios;
 - 12.1.12.9. Manter os equipamentos funcionando ininterruptamente.
 - 12.1.12.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a União de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto no artigo 70 e 71 da Lei 8666/93;
 - 12.1.12.11. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do contrato;

12.1.12.12 Responder por todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas manutenções, materiais de consumo, insumos e mão de obra, etc.;

12.1.12.13 Permitir ao servidor do TRE/MT, responsável pela Fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas específicas ou técnicas usuais e que atente contra sua segurança ou a de técnicos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

12.1.12.14. Cumprir a Lei Municipal nº 4.188/2002, que dispõe sobre a instalação de cercas energizadas, destinadas a proteção de perímetros, no município de Cuiabá e dá outras providências, dispõe sobre a instalação de cercas elétricas energizadas e às normas e especificações da ABNT NBR IEC 60335-2-76 e demais legislações pertinentes aos serviços prestados.

12.1.12.15. Uma vez recebido sinal de intrusão no local monitorado, dirigir-se ao local a fim de verificar se o local sofreu ou não violação, dentro do tempo estipulado.

12.1.12.16. Tratando-se de violação, contatar o fiscal do contrato e a Polícia correspondente, aguardando no local até a chegada da Polícia e/ou do responsável.

12.1.12.17. Treinar todos os empregados envolvidos nas atividades, quer sejam terceirizados ou não, cadastrando usuários, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.12.18. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação.

12.1.12.19. Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.1.12.20. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com viagem, estadia e alimentação de seus profissionais, quando necessárias para a execução dos serviços.

12.1.12.21. Responder pelas despesas relativas a encargos e quaisquer despesas relativos aos serviços executados.

12.1.12.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

12.1.12.23. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

12.1.12.24. Executar outras tarefas compatíveis com as obrigações contratuais e ao objeto contratado.

12.1.12.25. Em qualquer caso de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos e gastos com deslocamento dos empregados, sem ônus adicional à Contratante além do definido para a prestação mensal dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

13.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

13.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 05% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

13.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

13.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do Edital, termo de referência, Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

13.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

13.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no Edital, termo de referência, Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preços.

13.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

13.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

13.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 13.7.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;

b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

13.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

13.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência.

13.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

13.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.9. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), exceto a multa e advertência que serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MT (DJE).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos da Portaria TRE-MT nº 693/2011, durante o período de vigência, o contrato será acompanhado por Gestor e pelos Fiscais de Contrato (Chefes de Cartório), que serão designados por meio de ordem de serviço, devendo estes:

- a. Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, informando as ocorrências que possam caracterizar irregularidades na execução do contrato, glosas ou penalidades;
- b. Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- e. promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- f. Fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme ocorrências verificadas (nos cartórios atendidos), solicitando, diretamente à CONTRATADA as providências que se fizerem necessárias;
- g. Elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações - Estudos Técnicos e Análise de Riscos (IN 05/2017, art. 70).

14.2. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);

14.3. As relações entre este Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Comissão designada responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Diretoria-Geral.

14.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011, Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, Manual de Fiscalização de Contratos - TSE e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Ação Orçamentária: _____
- Elementos de Despesas: _____
- PTRES: _____
- PI: _____

15.2. Foi emitida, em ___/___/2023, a Nota de Empenho, identificada pelo número 2023NE00___, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, no exercício em trânsito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

- a. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
- b. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- c. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d. fiscalizar a execução do Contrato.

17.2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a. constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;
- b. constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c. ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d. ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;
- e. ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

18.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº __2023, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao SEI nº 06568.2022-5;
- b. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao SEI nº 06568.2022-5 (documento ID nº - __).

19. CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- a. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- b. Colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- c. Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, (art. 3º, da Resolução nº 07/2005).
- d. De acordo com artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, fazer uso de mão de obra infantil, o que poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato, que depois de lido e achado de acordo, será assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE
Diretor-Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 29/09/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0643816** e o código CRC **8EE99104**.